

Plano regional da Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasília – PRE – FO
Quadro N° 04 do Livro III –
Características de Aproveitamento, Dimensionamento e Ocupação

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO	ZONAS DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES						RECUOS MÍNIMOS (m)		
		MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS		
											ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00m	
MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZER-BAIXA DENSIDADE	ZER-1/01	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m ²	10,00 m	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	2,00 m em toda a extensão
	ZM-BAIXA DENSIDADE	ZM-1/01e ZM-1/02	0,20	1,00	1,00	0,5 (a)	0,15	125 m ²	5,00m	15,00 m	5,00 m (b)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZM-MÉDIA DENSIDADE	ZM-0/01	0,20	1,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m ²	5,00 m	25,00 m	5,00 m (b)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZM-ALTA DENSIDADE	ZM-3b/01a ZM-3b/08	0,20	2,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m ²	5,00 m	SEM LIMITE	5,00 m (b)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZONA DE CENTRALIDADE POLAR E LINEAR	ZCPa/01e ZCPa/06	0,20	1,00	2,00	0,70	0,15	125 m ²	5,00 m	SEM LIMITE	5,00 m (b)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
		ZCLa/01e ZCLa/06			2,50								
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZEPAM - R / 03	(e)	0,1(f)	0,1(f)	0,10	0,90	Estudo de cada caso pelo executivo		9,00	Estudo de cada caso pelo executivo		
	ZONA ESPECIAL DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DE EXTRAÇÃO MINERAL	ZEPAG/01	(e)	0,20	0,20	0,20	0,70	Estudo de cada caso pelo executivo		9,00	Estudo de cada caso pelo executivo		
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC – AUE / 01	Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento											

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO		ZONAS DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
												ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00m
MACROÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZONA DE CENTRALIDADE POLAR E LINEAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZCLp (Av. Cantídio Sampaio) e ZCPp/01 e ZCPp/02	(e)	1,00	1,00	0,50	0,15	250 m ² (f)	10,00 m (f)	15,00 m	5,00 m (f)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZONA MISTA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZMp/01a ZMp/04	(e)	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m ² (f)	10,00 m (f)	15,00 m	5,00 m (f)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZEPAM-P / 01, ZEPAM-P / 02 ZEPAM-R 04	(e)	0,1(f)	0,1(f)	0,10	0,90	Estudo de cada caso pelo executivo		9,00 m	Estudo de cada caso pelo executivo		
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO	ZEP/01	Estudo de cada caso pelo executivo										

NOTAS:

- Ver artigo 452 da Parte III desta Lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura;
- Ver artigo 455 da parte III desta Lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS;
- Ver artigo 446 da parte III desta Lei, quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros;
- Ver parágrafo 2º do artigo 446 desta Lei, quanto aos recuos para atividades industriais, serviços de armazenamento e guarda de bens móveis e oficinas;
- Não se aplica o instrumento do PDE da utilização Compulsória nessas zonas;
- Respeitadas as disposições da legislação vigente.